LEI Nº 1578 DE 20 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Artigo 222 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais Lei nº1191/2001..

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo nº222 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº191/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art 222º - Será concedida Licença Maternidade a servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração."*

Art. 2° - Ficam os demais parágrafos do referido artigo inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 20 de Junho de 2014.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal